



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 31.219, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

(Publicado no DIOF nº 14, de 21/1/2026)

(Retificado no DIOF nº 16, de 23/1/2026)

Altera dispositivo do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 27, *caput*, do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, que “Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2025, para Poderes e Órgãos do estado de Rondônia.”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27. A abertura do exercício financeiro de 2026 será realizada pela Sepog a partir do dia 21 de janeiro de 2026, desde que a LOA esteja devidamente publicada ou nos ditames do art. 55 da Lei nº 6.084, de 21 de julho de 2025, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026.”.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 20 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador